



- GABINETE DO PREFEITO -

LEI MUNICIPAL Nº 158 / 2005

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais, e embasado na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** a aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Ementa:

Cria a Unidade Municipal de Cadastramento Rural, e atribui outras providências.

Art. 1º - Cria-se, através desta lei, a Unidade Municipal de Cadastramento Rural – UMCR, objetivando o desenvolvimento de ações de manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR, em cooperação técnica do INCRA, visando a emissão de Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR, em todo território do Município de Santa Cruz da Baixa Verde.

Art. 2º - A Unidade Municipal de Cadastramento Rural – UMCR, e seus funcionários receberão informações, material impresso, capacitação e orientação técnica por parte do INCRA, para desenvolvimento das ações de acordo com o interesse público municipal e metas do INCRA.

Art. 3º - A UMCR instalar-se-á em dependências cedida ou locada pelo Município, sob a chefia de servidor municipal de confiança, com capacidade para a função, e remunerado em comissão pelo Executivo.

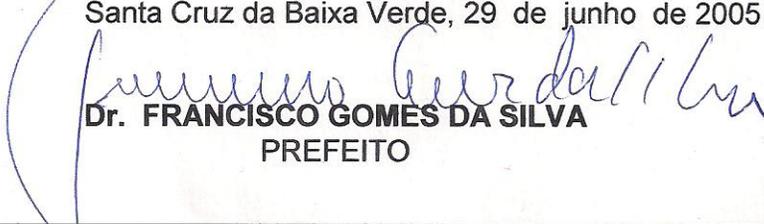
Art. 4º - Ao Executivo Municipal autoriza-se a celebração de Convênios com o INCRA, objetivando o incremento da cooperação técnica para implemento dos objetivos da UMCR.

Art. 5º - As despesas decorrentes realizar-se-ão através das dotações próprias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrárias.

Santa Cruz da Baixa Verde, 29 de junho de 2005


Dr. FRANCISCO GOMES DA SILVA
PREFEITO